

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK

R. T. D. P. J.
REVISÃO PARA
05 AGO. 2022

CAPÍTULO PRIMEIRO
Denominação, Fins, Sede, Tempo de Duração

Art. 1º - Sob a denominação de "**ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ**", ou pela forma abreviada "**AFK**", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK**, terá sua sede e foro na Ilha de Mosqueiro-Belém/PA cito a **TRAV. SIQUEIRA MENDES, Nº517, VILA-MOSQUEIRO-BELÉM/PA, CEP: 66910-110**, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no Exterior.

Art. 3º - O tempo de duração da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** é indeterminado.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através do Estimulo as crianças, jovens, adolescentes e adultos, para a prática das artes marciais, no sentido de que alcancem o êxito profissional com prazer e disciplina, sem esquecer do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Amparar a modalidade de esporte amador "Karatê" bem como outras modalidades de esportes vinculados á Associação junto a Secretarias de Esportes, ás Federações, Conselhos Regionais de Esportes e outros órgãos, conforme as normas e Leis que regulamentam as atividades esportivas do País. II – Promover e disseminar a prática de artes marciais, bem como promover a união da classe e a defesa dos interesses de cada um e de todos os Associados. III – Representar a classe junto aos poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes, dando-lhes conhecimento dos respectivos problemas e dificuldades, pleiteando as respectivas soluções. IV – Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária entre os moradores da localidade, bem como, de todas as entidades e organizações existentes. V – Incentivar e contribuir para com a classe, a cultura intelectual, artística, física, e em especial o desporto para o bem-estar dos Associados. VI – Proporcionar aos Associados, excursões a campeonatos, cursos e jogos esportivos em geral. VII – Proporcionar aos alunos/educandos a buscar pelos ensinamentos através do esporte; VIII – Viabilizar melhores condições de vida através do esporte; X – Realizar e proporcionar condições dignas de convivência familiar e comunitária; XI – Fomentar e possibilitar o melhor uso de suas potencialidades; XII – Visibilizar o projeto em

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK**

R. T. D. P. J.
REGIÃO PARA
05 AGO. 2022

sua amplitude tanto no âmbito local, social quanto regional. XIII – Promover através cursos livres disciplinas extras curriculares

§ 1º – A Associação se destina também a estudar e empreender outras iniciativas de interesse da classe.

§ 2º – Todas as iniciativas da Associação ficam condicionadas as suas disponibilidades financeiras.

§ 3º – Os Serviços da Associação serão orientados sempre que possível, por departamentos técnicos, regidos pelos respectivos regulamentos.

Art. 5º - A **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se enquadrem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO SEGUNDO

Dos Sócios, Sua Admissão, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a se associar, tendo como parâmetro as regras e regulamentos do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK**.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da AFK, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art.11º - Admissão dos Sócios : A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria, declarado aceito 50% + 1 dos presentes sendo critério de empate a decisão fica a cargo exclusivo do presidente da associação.

Parágrafo primeiro -.Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações, da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo segundo -. Poderão ser admitidos como associados Pais, Atletas e Qualquer pessoa interessada em colaborar com a finalidade da instituição.

Art.12º – Desligamento dos Associados:

Serão os seguintes os casos de desligamento da associação:

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK**

R. T. D. P. J.
RELEN. PARÁ
05/AGO. 2022

1. Por demissão os associados que assim o desejarem e solicitarem por escrito à Diretoria, que providenciará o desligamento automático, não lhes cabendo qualquer restituição dos valores pagos à Associação; 2. Por exclusão os que deixarem de pagar as contribuições respectivas, previstas neste Estatuto, após prazo estabelecido na notificação de cobrança do segundo ano de inadimplência, porém com aplicação das penalidades estabelecidas no Regimento Interno da AFK; 3. Por exclusão os que agirem contra os fins da Associação; 4. Neste caso, o processo de exclusão de associado iniciar-se-á por decisão unânime da diretoria. 5. O associado será pessoalmente intimado do início do processo de exclusão por meio de carta enviada pelo correio com aviso de recebimento. 6. Da intimação constará a descrição pormenorizada dos motivos que fundamentaram a proposta de exclusão e o prazo para apresentação de sua defesa, que será de 15 (quinze) dias. 7. O associado apresentará defesa escrita contra sua exclusão ao Conselho Diretor, sob pena de confissão dos fatos que fundamentaram a proposta de exclusão. 8. O Conselho Diretor decidirá sobre a exclusão por maioria simples de seus componentes. 9. Da decisão do Conselho Diretor cabe recurso escrito, no prazo de 15 dias à Assembleia Geral para decisão por maioria simples dos associados presentes, em sessão de cuja pauta conste a proposta de exclusão. 10. Da decisão final da Assembleia Geral não caberá recurso.

Art. 13º - São Direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades associativas; II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para essas funções; III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK**; IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 14º - São Deveres dos associados:

I – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da associação; II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** e difundir seus objetivos e ações.

Art. 15º - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para qualquer membro ou associado inclusive à **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** sem prejuízo de ações competentes.

Art. 16º - Os associados da AFK não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, nem mesmo exercendo cargo na Diretoria.

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK**

R. T. D. P. J.
RELEN PARA
05 AGO. 2022

1. Por demissão os associados que assim o desejarem e solicitarem por escrito à Diretoria, que providenciará o desligamento automático, não lhes cabendo qualquer restituição dos valores pagos à Associação; 2. Por exclusão os que deixarem de pagar as contribuições respectivas, previstas neste Estatuto, após prazo estabelecido na notificação de cobrança do segundo ano de inadimplência, porém com aplicação das penalidades estabelecidas no Regimento Interno da AFK; 3. Por exclusão os que agirem contra os fins da Associação; 4. Neste caso, o processo de exclusão de associado iniciar-se-á por decisão unânime da diretoria. 5. O associado será pessoalmente intimado do início do processo de exclusão por meio de carta enviada pelo correio com aviso de recebimento. 6. Da intimação constará a descrição pormenorizada dos motivos que fundamentaram a proposta de exclusão e o prazo para apresentação de sua defesa, que será de 15 (quinze) dias. 7. O associado apresentará defesa escrita contra sua exclusão ao Conselho Diretor, sob pena de confissão dos fatos que fundamentaram a proposta de exclusão. 8. O Conselho Diretor decidirá sobre a exclusão por maioria simples de seus componentes. 9. Da decisão do Conselho Diretor cabe recurso escrito, no prazo de 15 dias à Assembleia Geral para decisão por maioria simples dos associados presentes, em sessão de cuja pauta conste a proposta de exclusão. 10. Da decisão final da Assembleia Geral não caberá recurso.

Art. 13º - São Direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades associativas; II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para essas funções; III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK**; IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 14º - São Deveres dos associados:

I – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da associação; II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** e difundir seus objetivos e ações.

Art. 15º - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para qualquer membro ou associado inclusive à **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** sem prejuízo de ações competentes.

Art. 16º - Os associados da AFK não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, nem mesmo exercendo cargo na Diretoria.

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK**

R. T. D. P. J.
BELEM - PARÁ
05 AGO, 2022

mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará o prazo de 24 meses a procuração.

Art. 23º O Presidente da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor executivo, para:

I – Coordenar e dirigir as atividades gerais especifica da **ASSOCIAÇÃO**; II – Celebrar convênios e realizar a filiação da **AFK** a instituições ou organizações, por delegação do Presidente; III – Representar a **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da associação; IV – Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Concelho Fiscal, se este estiver constituído sobre os balancetes e balanço anual; V – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **AFK**; VI – Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais; VII – Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto; VIII – Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** observando-se o presente estatuto quanto ao destino do seu patrimônio; IX – Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral; X – Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **ASSOCIAÇÃO** e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral; XI – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado participar atos de liberalidade à custa da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK**.

**CAPÍTULO QUINTO
Do Conselho Fiscal**

Art. 24º - quando convocados, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 25º - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **AFK**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessário; II – Opinar sobre qualquer matéria que

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK**

R. T. D. P. J.
BELÉM - PARÁ
05 AGO. 2022

envolva o patrimônio **ASSOCIAÇÃO**. Sempre que necessário; **III** – Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário; **IV** – Opinar sobre a dissolução e liquidação da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK**

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

**CAPÍTULO SEXTO
Do Patrimônio**

Art. 27º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 28º - A **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

**CAPÍTULO SÉTIMO
Do Regime Financeiro**

Art. 29º - O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, Para análise e aprovação.

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK

R. T. D. P. J.
BELEM/PA
05 AGO. 2022

CAPÍTULO OITAVO

Da Qualificação da como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 31° - A **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 32° - A **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 33° - no caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 34° - A **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 35° - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 36° - Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 37° - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 38° - A **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK**

R. T. D. P. J.
REUNIÃO PARA
05 AGO. 2022

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de contabilidade; II – Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer certidão; III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 39° - é vedada à **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK**, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**CAPÍTULO NONO
Da Venda e Extinção**

Art. 40° - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 41° - A **ASSOCIAÇÃO** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ele deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da **AFK**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial a critério do presidente fundador, congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK**

R. T. D. P. J.
REPUBLICA PARÁ
05 AGO. 2022

**CAPÍTULO DÉCIMO
Reforma Estatutária**

Art. 42° O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 43° - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 44° - A perda da qualidade de associados será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: I. Violação do estatuto social; II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados, III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; IV. Desvio dos bons Costumes; V – Conduta duvidosa, mediante a pratica de atos ilícitos ou imorais; VI – Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK**

R. T. D. P. J.
BELEM - PARÁ
05 AGO. 2022

**CAPÍTULO DÉCIMA PRIMEIRA
Da Aplicação Das Penas**

Art. 45º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em; I – Advertência por escrito; II – Suspensão de 30 (Trinta) dias até 01 (um) ano; III – Eliminação do quadro social.

**CAPÍTULO DÉCIMA SEGUNDA
Dos Órgãos Administrativos Da Instituição**

Art. 46º - São órgãos da Associação: I – Diretoria Executiva; II – Conselho Fiscal, III – Assembleia Geral.

**CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
Da Diretoria Executiva e suas Competências**

Art. 47º - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente. Quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 48º - **COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA:** I – Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social; II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral; III – Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; IV – Representar e defender os interesses de seus associados; V – Elaborar o orçamento anual; VI – Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; VII – Admitir pedido de inscrição de associados; VIII – Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 49º - **COMPETE AO PRESIDENTE:** I – Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK**

R. T. D. P. J.
BÉLIA PARÁ
05 AGO. 2022

julgar necessário; II – Convocar e presidir as reuniões da diretoria Executiva; III – Convocar e presidir as assembleias Ordinárias e extraordinárias; IV – Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; V – Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; VI – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; VII – Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - **COMPETE AO VICE – PRESIDENTE:** substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 50º - **COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:** I – Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; II – Redigir a correspondência da Associação; III – Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação; IV – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - **Compete ao 2º Secretário,** substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 51º - **COMPETE AO 1º TESOUREIRO:** I – Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvindo sempre a Diretoria Executiva; II – Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; III – Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação; IV – Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; V – Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; VI – Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - **Compete ao 2º Tesoureiro,** substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**CAPITULO DÉCIMO QUARTO
Do conselho Fiscal**

Art. 52º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições: I – Examinar os livros de escrituração da Associação; II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; III – Requisitar ao 1º

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK**

R. T. D. P. J.
MÉDIA PARÁ
05/AGO. 2022

Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação; IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V – Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

**CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO
Do Mandato**

Art. 53º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal exceto o cargo de Presidente, Realizar-se-ão, conjuntamente, de 04(quatro) em 04(quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

**CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO
Da Perda do Mandato**

Art. 54º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social; II – Grave violação deste Estatuto; III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação; IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; V – Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK**

R. T. D. P. J.
05 AGO. 2022

**CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO
Da Renúncia**

Art. 55º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste Estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Parágrafo segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos Associados, poderá convocar a Assembleia Geral extraordinária q elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO
Da Remuneração**

Art. 56º - Nenhum membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não poderão receber nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Parágrafo Único: Exceto para custear despesas mediante apresentação dos comprovantes através de documentação idônea.

**CAPÍTULO DÉCIMO NONO
Da Responsabilidade Dos Membros**

Art. 57º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

**CAPÍTULO VIGÉSIMO
Das Disposições Gerais**

Art. 58º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **ASSOCIAÇÃO FRUTOS DO KARATÊ – AFK** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DO KARATÊ - AFK

R. T. D. P. J.
BELEM - PARÁ
05 AGO. 2022

Mosqueiro-Belem/PA 31 de março de 2022

Arlando P. Ataíde

ARLINDO PINHEIRO ATAIDE

CPF:605.226.822-00

PRESIDENTE

Hilton Matos Araújo

OAB/PA N. 6249

Cartório Santiago Teixeira
Av. Dezanzeis de Novembro, nº 687 - Mosqueiro, Belém/PA

RECONHECIMENTO Nº 014417
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)ARLINDO PINHEIRO ATAIDE
Belém/PA, 11 de julho de 2022.

REGIANE DOS SANTOS ROCHA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,40 + Selo: R\$ 0,45 -
Total: R\$6,85
Selos: 004157342A

AAA 124.207

2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00048001 e Registrado sob nº 00048001
Averçado sob nº 48000 Belém-PA, 05/08/2022

Joueferson AFK/RS
() Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
() Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
() Barbara Lobo Chermont Brasil Vasconcelos - Oficial Substituta
(X) Lucilene de Almeida Neves - Escrevente Juramentada
() Tatiana de Lima de Costa - Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 1208831

SÉRIE: A

SELADO EM: 05/08/2022

CÓDIGO DE SEGURANÇA:
1388021000003238095715070

| QTD ATO | EMOLUMENTOS | FRJ | FRC |
|---------|-------------|-----------|----------|
| 1 | R\$ 133,20 | R\$ 19,98 | R\$ 3,33 |

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 1208832

SÉRIE: A

SELADO EM: 05/08/2022

CÓDIGO DE SEGURANÇA:
23880210000013238095715070

| QTD ATO | EMOLUMENTOS | FRJ | FRC |
|---------|-------------|-----------|----------|
| 13 | R\$ 347,10 | R\$ 52,13 | R\$ 8,71 |

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>